

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Processo	2026014353
Administração Pública Municipal	Município de Formosa – GO
Unidade Compradora	Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade – Forma	Concorrência – Eletrônica
Amparo Legal	Lei nº 14.133/2021, art. 28, II, e art. 46, II
Tipo	Edital
Modo de Disputa	Aberto e fechado
Registro de Preços	Não
Instrumento contratual	Contrato
Data de divulgação no PNCP	08/10/2026
Data de divulgação no DOU ou DOE	08/10/2026
Data de divulgação no Jornal	08/10/2026
Data de divulgação no Site do Município	https://formosa.go.gov.br – 08/10/2026
Início de recebimento das propostas	08/10/2026 17:00:00 (horário de Brasília)
Fim de recebimento das propostas	29/10/2026 07:59:00 (horário de Brasília)
Portal	BNC – www.bnc.org.br
Objeto	Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, localizado na Rua 2, Quadra 12, nº 121, Bairro Lagoa dos Santos, e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado na Rua 2B, nº 580, Setor Primavera, no município de Formosa/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor total	R\$ 844.787,08 (oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e oito centavos)
Data da Sessão Pública	29/10/2026 08:00:00 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor preço global por lote
Preferência ME/EPP/Equiparadas	Tratamento favorecido nos termos da LC nº 123/2006.
Exclusividade ME/EPP/Equiparadas	Não.

1 PNCP: Portal Nacional de Compras Públicas

2 DOU: Diário Oficial da União ou DOE: Diário Oficial do Estado

3 O Popular: Jornal de Grande Circulação

4 Site: <https://formosa.go.gov.br>



EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

(Processo Administrativo nº 2026014353)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE FORMOSA, Estado de Goiás, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e do Agente de Contratação e equipe de Licitação nomeados pelo Decreto nº 3.145/2026, sediado na Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Prédio Administrativo, Formosa – GO, CEP 73.801-220, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.374, de 05 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, localizado na Rua 2, Quadra 12, nº 121, Bairro Lagoa dos Santos, e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado na Rua 2B, nº 580, Setor Primavera, no município de Formosa/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em 2 (dois) lotes, conforme tabela presente no Termo de Referência, sendo facultada aos licitantes a participação em qualquer dos lotes ou em ambos.

1.3 O critério de julgamento será o menor preço global por lote, e o regime de execução será o de empreitada por preço global. Trata-se de obra comum de engenharia, conforme o ETP constante dos autos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Banco Nacional de Compras (BNC) disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:



- 2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.5.3 sociedades cooperativas, salvo quando demonstrarem seu adequado enquadramento no objeto desta licitação, mediante apresentação de: ato constitutivo registrado na junta comercial competente, comprovação de regularidade perante ao órgão competente, demonstração de capacidade técnica e operacional e comprovação de que o objeto social é compatível com o licitado;
- 2.5.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.5.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.11 Consórcios que não atendam aos requisitos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e às condições de habilitação previstas neste Edital;
- 2.5.12 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.13 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício



do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 O impedimento de que trata o item 2.5.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.5 e 2.5.6. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 O disposto nos itens 2.5.5. e 2.5.6. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11 A vedação de que trata o item 2.5.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço www.bnc.org.br, a proposta com o preço global de cada lote em que pretendam participar, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Os documentos de habilitação serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado em cada lote, quando convocado, na forma e no prazo do item 7.20 deste Edital.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;



3.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos- calendário anteriores;

3.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7 A falsidade da declaração de que tratam os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br dos seguintes campos:

4.1.1 valor global do lote, em reais, com 2 (duas) casas decimais;

4.1.2 descrição do objeto do lote, conforme o Termo de Referência e os documentos técnicos;

4.1.3 prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante deverá contemplar integralmente os serviços e quantitativos do lote para o qual apresentar proposta, conforme a planilha orçamentária-base, vedada a apresentação de proposta parcial dentro do lote.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional quando legalmente cabível, devendo observar o enquadramento tributário aplicável às obras e as regras pertinentes aos encargos previdenciários.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico,



assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11 Os licitantes devem respeitar o preço global máximo de cada lote previsto no Termo de Referência: R\$ 639.357,08 para o Lote 1 – CRAS II, e R\$ 205.430,00 para o Lote 2 – CREAS, bem como os critérios de aceitabilidade dos preços e de exequibilidade estabelecidos neste Edital.

4.12 A proposta deverá incluir todos os serviços do lote, com os respectivos quantitativos e preços unitários, composição de custos, detalhamento do BDI e dos encargos sociais, e cronograma físico-financeiro, quando convocada para adequação ao último lance.

4.13 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.14 A presente contratação não envolve serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra. Os custos de pessoal necessários à execução da obra deverão integrar as composições de custos da proposta, observada a legislação trabalhista e as convenções coletivas aplicáveis.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote em disputa. O julgamento, a classificação, a negociação e a habilitação serão realizados separadamente por lote.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema para o respectivo lote.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1.000,00 (um mil) reais.

5.9 O licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 **O procedimento seguirá o modo de disputa “aberto e fechado”**, com apresentação de lances públicos e sucessivos e de lance final e fechado.

5.11 Para o envio de lances no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observados os procedimentos a seguir.

5.11.1 a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.11.4 no procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.5 não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.6 após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 a licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,



será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2 empresas brasileiras;

5.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



5.22.3 o resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 é facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1 a consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.



6.5.1 caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.8 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1 contiver vícios insanáveis;

6.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10 A avaliação de exequibilidade das propostas observará os critérios próprios de obras de engenharia previstos nos itens 6.12 e 6.13, considerados os valores estimados do respectivo lote.

6.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12 Em contratação de obras de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o preço global de cada lote, os quantitativos e os preços unitários relevantes, conforme as planilhas orçamentárias e o regime de execução, observando o seguinte:



6.12.1 No regime de empreitada por preço global adotado nesta licitação, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado do respectivo lote, sem prejuízo da análise dos preços unitários relevantes e da consistência das planilhas;

6.12.2 A avaliação da exequibilidade será realizada individualmente para cada lote, abrangendo os custos dos materiais, da mão de obra, dos equipamentos, dos encargos e do BDI necessários à execução integral dos serviços;

6.12.3 Nas obras de engenharia, as propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo lote serão submetidas a diligência para comprovação de sua exequibilidade, antes de eventual desclassificação, mediante análise técnica fundamentada.

6.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, inclusive na hipótese do item 6.12.3, ou necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo ser solicitadas composições de custos, cotações, demonstrativos de produtividade e demais elementos pertinentes ao lote.

6.14 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.1 Em se tratando de obras de engenharia, o licitante vencedor de cada lote será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), dos Encargos Sociais (ES) e o cronograma físico-financeiro, com os respectivos valores adequados à proposta vencedora. No regime de empreitada por preço global, os preços unitários poderão ser utilizados para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.15.1 o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.15.2 considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



6.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.17 Não será exigida apresentação de amostra para julgamento das propostas. A análise técnica observará os projetos, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias e as especificações da obra de cada lote.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Habilitação Jurídica:

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:



7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4 Qualificação econômico-financeira:

7.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



- a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- b) Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);
e
- c) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e LC, será exigido patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote em que concorre. Se concorrer a ambos os lotes e for mais bem classificada em ambos, o patrimônio líquido será aferido sobre a soma dos valores estimados dos lotes.

7.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.4.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5 Qualificação técnica:

7.5.1 Registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA e/ou CAU, conforme a competência profissional para os serviços, em plena validade.

7.5.2 Capacitação técnico-profissional: apresentação de profissional de nível superior, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica e respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto do lote, especialmente os seguintes serviços:

- Lote 1 – CRAS II: estrutura metálica de cobertura; cobertura com telha ondulada de fibrocimento, espessura 6 mm; e execução de pavimento em piso intertravado.
- Lote 2 – CREAS: estrutura metálica de cobertura e execução de pavimento em piso intertravado.

7.5.3 Entende-se como pertencente ao quadro técnico o profissional que possua vínculo com a licitante, comprovado por carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato social, contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso de contratação futura, acompanhado da anuência do profissional.

7.5.4 No termo de compromisso de contratação futura deverá ser declarado que, se a empresa for contratada, o profissional será o responsável técnico pela execução da obra.



O termo deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional indicado.

7.5.5 O profissional indicado deverá participar da execução do objeto, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5.6 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, prescrição técnica ou ato profissional de sua responsabilidade.

7.5.7 Capacitação técnico-operacional: comprovação de aptidão da licitante para execução de obra ou serviço de complexidade equivalente ou superior, por atestados em nome da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados da respectiva ART e/ou RRT registrada à época da execução, quando cabível. Os quantitativos mínimos, correspondentes a 30% dos quantitativos do orçamento-base, são os seguintes:

- Lote 1 – CRAS II:

- A) estrutura metálica de cobertura, 128,12 m²;

- B) cobertura com telha ondulada de fibrocimento, espessura 6 mm, 128,12 m²; e

- C) execução de pavimento em piso intertravado, 77,60 m².

- Lote 2 – CREAS:

- A) estrutura metálica de cobertura, 20,96 m²; e

- B) execução de pavimento em piso intertravado, 63,90 m².

7.5.8 A licitante que apresentar proposta para ambos os lotes deverá comprovar o atendimento aos requisitos técnicos correspondentes a cada lote. Não será exigido quantitativo mínimo para a capacidade técnico-profissional.

7.5.9 Serão admitidos atestados para cada serviço e o somatório de diferentes atestados para comprovação dos quantitativos mínimos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5.10 O atestado deverá conter os dados da empresa ou órgão emissor, a individualização de seu signatário e os elementos que permitam verificar sua autenticidade e identificar o objeto executado, as quantidades e o período de execução.

7.5.11 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. A Administração poderá solicitar informações necessárias à comprovação de sua legitimidade.



7.5.12 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo comprovada inidoneidade da entidade emissora.

7.5.13 A licitante deverá apresentar declaração de conhecimento das condições locais da obra do lote em que concorre. A vistoria prévia é facultativa e poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme o Termo de Referência.

7.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.14 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.15 A habilitação será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

7.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.17 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.18 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.19 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.20 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.21 Nesta licitação não haverá inversão de fases. Os documentos de habilitação serão enviados pelo licitante mais bem classificado em cada lote, após o julgamento da proposta, quando convocado pelo Agente de Contratação, observado o item 7.20.

7.22 A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.23 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.24 A verificação dos requisitos de habilitação será realizada para o licitante mais bem classificado em cada lote, após o julgamento, observadas as disposições relativas à regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.25.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.25.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.26 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.27 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente do respectivo lote e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apurar proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo do item 7.20.

7.28 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.29 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.30 A habilitação e a verificação das condições de participação serão realizadas por lote, observadas as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

7.31 Atendimento as orientações promovidas pelo Acórdão nº 1211/2021- Plenário – TCU.

8. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

8.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.2.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.2.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

8.2.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica



8.2.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.2.7 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.8 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.2.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.2.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.2.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.2.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.2.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.2.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

8.2.15 Cabe ao gestor do contrato:

8.2.16 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e



das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.2.17 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.2.18 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.2.19 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.2.20 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.2.21 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.2.22 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 Condições de execução e Prazos

9.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.2 Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da Ordem de Serviço.

9.1.3 Os serviços serão realizados conforme o Cronograma Físico-Financeiro.

Local e horário da prestação dos serviços

9.1.4 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: Lote 1 – CRAS II, Rua 2, Quadra 12, nº 121, Bairro Lagoa dos Santos; Lote 2 – CREAS, Rua 2B, nº 580, Setor Primavera, ambos em Formosa/GO.

Materiais a serem disponibilizados

9.1.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas



e qualidades a seguir estabelecidas na Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Desenhos Técnicos.

Especificação da garantia do serviço

9.1.6 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

9.1.7 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

10. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Garantia da contratação

10.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

10.2 Será exigida garantia adicional do adjudicatário cuja proposta para o respectivo lote seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração para esse lote, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia contratual de 5%.

10.3 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.4 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.5 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

10.6 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.7 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

10.8 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.



10.9 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentemente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

10.12.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

10.13 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

10.13.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.13.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.13.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

10.14 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.15 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.16 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.



10.17 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.17.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.18 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.18.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

10.18.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

10.19 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.19.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

10.19.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

10.19.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

10.20 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

10.21 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



10.22 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

10.23 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

10.24 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

10.25 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.26 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.27 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição e Relatório Fotográfico.

11.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

11.2.1 não produziu os resultados acordados;

11.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.3 A utilização do BM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. Recebimento

11.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, na data de realização da última medição, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.5 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



11.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

11.8 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.10 Ao final de cada período/evento de faturamento:

11.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

11.10.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

11.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

11.13 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.15 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



11.16 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

11.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

11.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.17 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.18 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.19 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.20 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação

11.21 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.22 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

11.23 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I) o



prazo de validade; II) a data da emissão; III) os dados do contrato e do órgão contratante; IV) o período respectivo de execução do contrato; V) o valor a pagar; e VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.24 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

11.25 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

11.26 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme o Termo de Referência e as condições de medição e pagamento previstas neste Edital.

11.27 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

11.28 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

11.29 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.30 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.30.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.31 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

11.32 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste



11.33 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.34 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.35 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.36 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.37 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.38 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.39 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.40 O reajuste será realizado por apostilamento. Cessão de Crédito

11.41 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

11.42 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

11.43 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11.44 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.



11.45 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

11.46 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

12. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, conforme o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, sem prejuízo do registro e da formalização administrativa da alteração do prazo e do cronograma.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC).



14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- A) der causa à inexecução parcial do contrato;
- B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total do contrato;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- A) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- B) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- C) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

D) Multa:

- § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

- Moratória, para o atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto previsto na alínea “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias. Atingido esse limite, a Administração avaliará, mediante decisão fundamentada, a adoção das demais medidas cabíveis, inclusive



a conversão da multa moratória em compensatória e a eventual extinção contratual, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitado o prazo legal específico para apresentação do seguro-garantia.

- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia poderá ensejar a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa e respeitado o prazo legal específico do seguro-garantia.

- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, fixada conforme a gravidade da conduta e os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) do valor total do contrato, fixada conforme a gravidade da conduta e os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

- Compensatória, para a inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, prevista na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, fixada conforme os danos verificados e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

- Compensatória, em substituição à multa moratória pelo retardamento injustificado previsto na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, mediante decisão fundamentada, conforme os arts. 156, § 1º, e 162,



parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. A conversão considerará os valores de multa moratória já recolhidos ou descontados pelo mesmo fato, vedada a dupla cobrança.

- Compensatória, para a inexecução parcial prevista na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, fixada conforme a extensão do inadimplemento e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A aplicação destas sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. Todas estas sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. As notificações serão realizadas pelos meios admitidos na legislação e nos regulamentos aplicáveis, preferencialmente por meio eletrônico, nos endereços e canais oficialmente informados pelo Contratado e mantidos atualizados durante a vigência contratual, assegurada a comprovação do recebimento.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br e também via e-mail institucional licitacao@formosa.go.gov.br.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As disposições relativas aos requisitos da contratação, modelo de execução e gestão contratual, bem como a respeito do fornecimento, documentos de habilitação respeitarão, conforme a legislação, o Anexo III – Termo de Referência.

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Banco Nacional de Compras (BNC) disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos, inclusive as peças técnicas do processo administrativo disponibilizadas conjuntamente com o instrumento convocatório:



- 16.12.1 Anexo I – Minuta do Contrato;
- 16.12.2 Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;
- 16.12.3 Anexo III – Termo de Referência;
- 16.12.4 Apenso ao Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;
- 16.12.5 Anexo IV – Composição do BDI e Encargos Sociais de cada lote;
- 16.12.6 Anexo V – Cronogramas Físico-Financeiros de cada lote;
- 16.12.7 Anexo VI – Projetos e desenhos técnicos pertinentes ao CRAS II e ao CREAS.
- 16.12.8 Anexo VI – Memoriais Descritivos de cada lote;
- 16.12.9 Anexo VII – Planilhas Orçamentárias e Memórias de Cálculo de cada lote;

Formosa – GO, 07 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente
RENATO JOSE DE SOUSA
Data: 09/10/2026 09:01:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATO JOSÉ DE SOUSA
Agente de Contratação
Decreto nº 3.145/2026



ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2026

Processo Administrativo nº 2026014353

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORMOSA, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO DE FORMOSA, Estado de Goiás, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.316.553/0001-62, com sede na Praça do Mercado, nº 460, Centro, Formosa/GO, neste ato representado pela Gestora Sra. Brunna de Paula Oliveira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, designada pelo Decreto nº 2.993, de 07 de abril de 2026, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada em, doravante designada CONTRATADA, representada por, tendo em vista o processo administrativo nº 2026014353 e a Concorrência Eletrônica nº 004/2026, em observância à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 4.374/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a execução da reforma e ampliação da unidade correspondente ao Lote adjudicado à CONTRATADA, nos endereços e conforme as condições, quantidades e exigências do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reforma e ampliação do CRAS II localizado rua 2, quadra 12, nº 121 - lagoa dos santos, Formosa - GO.	5622	Serviço	1	R\$ 639.357,08	R\$ 639.357,08
2	Reforma e ampliação do CREAS localizado na rua 2b, nº 580, setor primavera, Formosa - GO.	5622	Serviço	1	R\$ 205.430,00	R\$ 205.430,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 844.787,08 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e oito centavos).						R\$ 844.787,08



1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital de Licitação Eletrônica;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, conforme o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, sem prejuízo do registro e da formalização administrativa da alteração do prazo e do cronograma.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

Das condições de execução

3.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2 Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da Ordem de Serviço.

3.3 Os serviços serão realizados conforme o Cronograma Físico-Financeiro.

Local e horário da prestação dos serviços

3.4 Os serviços serão prestados no endereço correspondente ao lote contratado: CRAS II – Rua 2, Quadra 12, nº 121, Bairro Lagoa dos Santos; ou CREAS – Rua 2B, nº 580, Setor Primavera, Formosa/GO.

Materiais a serem disponibilizados

3.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas na Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Desenhos Técnicos.

Especificação da garantia do serviço

3.6 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

3.7 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



3.8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

3.8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

3.8.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.8.7 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.8.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.8.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.8.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.8.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa



3.8.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.8.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.8.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

3.8.15 Cabe ao gestor do contrato:

3.8.16 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.8.17 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.8.18 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.8.19 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.8.20 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



3.8.21 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.8.22 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1 O A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição e Relatório Fotográfico.

6.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

6.3 não produziu os resultados acordados,

6.4 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.5 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6 A utilização do BM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços Recebimento

6.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente, na data de realização da última medição, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.8 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.9 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



6.10 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.11 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.12 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.13 Ao final de cada período/evento de faturamento:

6.14 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.15 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.16 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

6.17 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

6.18 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.19 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.20 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.21 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,



após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.22 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.23 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

6.24 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.25 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.26 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.27 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.28 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.29 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação

6.30 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.31 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.32 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.33 o prazo de validade;

6.34 a data da emissão;



6.35 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.36 o período respectivo de execução do contrato;

6.37 o valor a pagar; e

6.38 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.39 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.40 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.41 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.42 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.43 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.44 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

6.45 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme o Termo de Referência e as condições de medição e pagamento deste contrato.

6.46 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.48 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.



6.49 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.50 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.51 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.52 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme o Termo de Referência. A data-base do orçamento estimado do lote deverá ser expressamente identificada no contrato.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:



- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento os serviços serão prestados obrigatoriamente pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

10.2 Será exigida garantia adicional caso a proposta do lote contratado seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração para o mesmo lote, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia contratual de 5%.

10.3 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.4 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.5 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

10.6 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.7 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

10.8 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

Vistoria

10.9 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

10.10 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

10.11 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



10.12 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.13 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- A) der causa à inexecução parcial do contrato;
- B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total do contrato;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- A) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- B) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- C) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- D) Multa:
 - § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.



- Moratória, para o atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto previsto na alínea “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias. Atingido esse limite, a Administração avaliará, mediante decisão fundamentada, a adoção das demais medidas cabíveis, inclusive a conversão da multa moratória em compensatória e a eventual extinção contratual, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitado o prazo legal específico para apresentação do seguro-garantia.
- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia poderá ensejar a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa e respeitado o prazo legal específico do seguro-garantia.
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, fixada conforme a gravidade da conduta e os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) do valor total do contrato, fixada conforme a gravidade da conduta e os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- Compensatória, para a inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, prevista na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, fixada conforme os danos verificados e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- Compensatória, em substituição à multa moratória pelo retardamento injustificado previsto na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, mediante decisão fundamentada, conforme os arts. 156, § 1º, e 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. A conversão considerará os valores de multa moratória já recolhidos ou descontados pelo mesmo fato, vedada a dupla cobrança.
- Compensatória, para a inexecução parcial prevista na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, fixada conforme a extensão do inadimplemento e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3 A aplicação destas sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas estas sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão realizadas pelos meios admitidos na legislação e nos regulamentos aplicáveis, preferencialmente por meio eletrônico, nos endereços e canais oficialmente informados pelo Contratado e mantidos atualizados durante a vigência contratual, assegurada a comprovação do recebimento.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no



Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 indenizações e multas.



12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto:

12.6.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Lote .. –: dotação, ficha, fonte..... recurso estadual; e dotação, ficha, fonte.....recursos ordinários, conforme o Termo de Referência e a dotação emitida nos autos;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2 Além das disposições legais, este contrato fica vinculado, quanto aos prazos de entrega e requisitos da contratação, execução e gestão contratual, ao anexo I – Termo de referência – a este edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 147 do Decreto Municipal nº 4374 de 05 de janeiro de 2024.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (ART. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça da comarca de Formosa - GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação,

17.2 conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Formosa-GO, ... de de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa inscrita no CNPJ nº, com sede em, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para participação na Concorrência Eletrônica nº 004/2026, processo nº 2026014353:

- Está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos e cumpre os requisitos de habilitação exigidos para o(s) lote(s) em que participa.
- A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.
- não se encontra impedida de participar desta licitação ou de contratar com o Município, nem sujeita a declaração de inidoneidade vigente ou a outro impedimento aplicável ao certame.
- Conhece as informações, os projetos, as planilhas e as condições necessárias à execução do(s) lote(s), comprometendo-se a executar integralmente o objeto nos prazos e especificações estabelecidos.
- cumpre as normas relativas à saúde e à segurança no trabalho e responderá pela veracidade dos documentos e informações apresentados.

Local e data: _____

Representante legal da empresa

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 2026014353)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, localizado na Rua 2, Quadra 12, nº 121, Bairro Lagoa dos Santos, e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado na Rua 2B, nº 580, Setor Primavera, no município de Formosa/GO, justifica-se pela necessidade de adequação, ampliação e melhoria das estruturas físicas dessas unidades, visando aprimorar a qualidade dos serviços ofertados à população.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reforma e ampliação do CRAS II localizado rua 2, quadra 12, nº 121 - lagoa dos santos, Formosa - GO.	5622	Serviço	1	R\$ 639.357,08	R\$ 639.357,08
2	Reforma e ampliação do CREAS localizado na rua 2b, nº 580, setor primavera, Formosa – GO.	5622	Serviço	1	R\$ 205.430,00	R\$ 205.430,00
TOTAL GERAL						R\$ 844.787,08

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de **obra**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Adesão ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Alinhamento com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão.

Incorporação das dimensões ambientais, sociais, econômicas e culturais.

Incorporação das dimensões ambientais, sociais, econômicas e culturais.

Alinhamento com a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei n.º 6938/1981);

Alinhamento com a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei n.º 12.187/2009);

Alinhamento com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010);

Deverão ser observadas ainda as seguintes especificações Técnicas de Sustentabilidade:

Ventilação e Iluminação Natural

Design que maximiza luz natural.

Promoção de ventilação adequada para reduzir uso de sistemas artificiais.

Uso Racional da Água

Implementação de sistemas de reuso de água cinza.

Sistemas de captação de água de chuva.

Energia Solar

Instalação de painéis fotovoltaicos em locais estratégicos.

Materiais de Baixo Impacto Ambiental

Seleção de materiais sustentáveis certificados.

Gerenciamento de Resíduos

Planos para redução, reutilização e reciclagem de resíduos de construção.

Redução da Poluição

Práticas para minimizar poluição durante construção e operação.

Biodiversidade

Proteção e promoção de biodiversidade no local da obra.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não serão exigidas marcas específicas. Serão aceitos materiais e soluções tecnicamente equivalentes que atendam aos projetos, às especificações e aos padrões de desempenho previstos, mediante aprovação da fiscalização quando cabível.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. A recusa de material dependerá da demonstração de desconformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade ou as normas aplicáveis, mediante registro fundamentado da fiscalização.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade de fabricante como condição de participação ou habilitação para esta contratação de obra.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação.

4.6.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.7. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.7.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.7.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.7.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.7.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.11. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.11.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.12.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.12.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.12.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.14. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.16.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.16.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.17.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.17.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.18.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.18.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.18.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.19. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.22. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08** horas às **17** horas.

4.23. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.24. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.25. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.26. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2 Os serviços serão realizados conforme o Cronograma Físico-Financeiro.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: Rua 2, Quadra 12, nº 121, Bairro Lagoa dos Santos (CRAS II) e Rua 2B, nº 580, Setor Primavera (CREAS), ambos localizados no município de Formosa/GO.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas na Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Desenhos Técnicos.

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período 12 (doze) meses.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.20. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 encaminhar a documentação de liquidação e pagamento das medições aprovadas, conferindo o valor da nota fiscal com as etapas efetivamente executadas e atestadas. O recebimento definitivo da obra não é requisito para pagamento das medições parciais regularmente aprovadas;

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição e Relatório Fotográfico.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do BM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, na data de realização da última medição, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.26.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.26.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (30) trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, **INCC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

- 7.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 7.45.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.45.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.45.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.45.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 7.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

8.2.4.2. Moratória, para o atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto previsto na alínea “d”, de **0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta) dias**. Atingido esse limite, a Administração avaliará, mediante decisão fundamentada, a adoção das demais medidas cabíveis, inclusive a conversão da multa moratória em compensatória e a eventual extinção contratual, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4.3. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitado o prazo legal específico para apresentação do seguro-garantia.

8.2.4.4. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** para apresentação, suplementação ou reposição da garantia poderá ensejar a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa e respeitado o prazo legal específico do seguro-garantia.

8.2.4.5. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento)** do valor total do contrato, fixada conforme a gravidade da conduta e os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4.6. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento)** do valor total do contrato, fixada conforme a gravidade da conduta e os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4.7. Compensatória, para a inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, prevista na alínea “b”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento)** do valor total do contrato, fixada conforme os danos

verificados e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4.8. Compensatória, em substituição à multa moratória pelo retardamento injustificado previsto na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento)** do valor total do contrato, mediante decisão fundamentada, conforme os arts. 156, § 1º, e 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. A conversão considerará os valores de multa moratória já recolhidos ou descontados pelo mesmo fato, vedada a dupla cobrança.

8.2.4.9. Compensatória, para a inexecução parcial prevista na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento)** do valor total do contrato, fixada conforme a extensão do inadimplemento e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso

do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

9.3.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.4.1 valor global: conforme valor estimado da licitação.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.14. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.31. Registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho/Órgão Competente, em plena validade.

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1 Os atestados deverão comprovar os serviços e quantitativos mínimos abaixo, correspondentes a 30% das quantidades das parcelas selecionadas de cada lote, admitidos serviços similares:

LOTE 01 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS II

- **Estrutura metálica de cobertura: 128,12 m² (30% de 427,06 m²);**
- **Cobertura com telha ondulada de fibrocimento, espessura 6 mm: 128,12 m² (30% de 427,06 m²);**
- **Execução de pavimento em piso intertravado: 77,60 m² (30% de 258,65 m²).**

LOTE 02 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CREAS

- **Estrutura metálica de cobertura: 20,96 m² (30% de 69,86 m²);**
- **Execução de pavimento em piso intertravado: 63,90 m² (30% de 213,01 m²).**

9.32.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.32.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.35. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

LOTE	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS PELO PROFISSIONAL
1 – CRAS II	Estrutura metálica de cobertura e execução de pavimento em piso intertravado.
2 – CREAS	Estrutura metálica de cobertura e execução de pavimento em piso intertravado.

9.35.1 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.36. Entende-se como "pertencente ao quadro permanente" o profissional que possuir vínculo com a licitante, devendo ser comprovado através de uma das seguintes formas:

9.36.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de rosto e páginas anotadas da CTPS);

9.36.2 Cópia da Ficha de Registro de Empregado (FRE);

9.36.3 Cópia do instrumento de contrato de prestação de serviços, quando o vínculo for contratual;

9.36.4 Termo de Compromisso de Contratação futura.

9.37. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos

respectivos consulados ou embaixadas.

9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.44.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.44.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.44.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.44.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.44.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.44.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.44.6.1. ata de fundação;

9.44.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.44.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.44.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.44.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.44.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.44.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 844.787,08 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e oito centavos.), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas serão custeadas pelo orçamento do Município de Formosa, por meio das dotações do Fundo Municipal de Assistência Social e das fontes estaduais e municipais indicadas abaixo.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS II			
APLICAÇÃO PROGRAMADA	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	05.05.04.122.0151.2475	20260970	132 – RECURSO ESTADUAL
INVESTIMENTO NO FMAS	05.05.04.122.0151.1259	20260651	100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CREAS			
APLICAÇÃO PROGRAMADA	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC	05.05.04.122.0151.1260	20260969	132 – RECURSO ESTADUAL

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Formosa-Goiás, 06 de julho de 2026.

Wagner de Souza Guimarães
Departamento de Compras
Decreto 2883/2026

Autorizador por:

BRUNNA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 2977/2026

APENSO AO ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÁREA REQUISITANTE

- 1.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, Lei nº 14.133/2021)

- 2.1. A presente contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, localizado na Rua 2, Quadra 12, nº 121, Bairro Lagoa dos Santos, e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado na Rua 2B, nº 580, Setor Primavera, no município de Formosa/GO, justifica-se pela necessidade de adequação, ampliação e melhoria das estruturas físicas dessas unidades, visando aprimorar a qualidade dos serviços ofertados à população.
- 2.2. O CRAS II e o CREAS desempenham papel fundamental na execução da Política Nacional de Assistência Social, atuando no atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. Contudo, as atuais estruturas físicas apresentam limitações que comprometem a plena execução das atividades desenvolvidas, especialmente quanto à capacidade de atendimento, à realização de ações coletivas e ao adequado acolhimento dos usuários.
- 2.3. Diante desse cenário, torna-se necessária a realização de intervenções que contemplem a reforma e ampliação dos espaços existentes, incluindo a construção de áreas cobertas e a adequação dos ambientes destinados ao atendimento da população, possibilitando melhores condições de acessibilidade, conforto, segurança e funcionalidade. As melhorias também permitirão a ampliação da oferta de serviços, a realização de reuniões, palestras, oficinas e demais atividades socioassistenciais desenvolvidas pelas unidades.
- 2.4. Ressalta-se que a execução dos serviços requer conhecimentos técnicos especializados, observância às normas de engenharia, acessibilidade e segurança vigentes, bem como o cumprimento dos padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para a adequada execução das obras.
- 2.5. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para assegurar a melhoria da infraestrutura do CRAS II e do CREAS, contribuindo diretamente para o fortalecimento da rede de proteção social do município, para a qualificação dos atendimentos prestados e para a promoção do bem-estar da população usuária dos serviços socioassistenciais.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inciso II, Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. Informamos que a Prefeitura de Formosa/GO ainda não elaborou seu Plano de Contratações Anual, de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/21.
- 3.2. Ressalta-se que o município de Formosa/GO ainda não possui o Plano Anual de Contratação – PAC. Essa ausência se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária. Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do plano de contratações anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.
- 3.3. Ressalta-se que a elaboração de um plano de contratações anual demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, Lei nº 14.133/2021)

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. **Regime de execução e complexidade técnica da obra.**

4.2.1. O regime de execução da obra será o de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em que a execução é contratada por preço certo e total.

4.2.2. **Complexidade técnica:** o objeto consiste em obra comum de engenharia, de **baixa a média complexidade técnica**, compreendendo a reforma e a ampliação do CRAS II e do CREAS, com a execução de estrutura metálica de cobertura, cobertura com telhas onduladas de fibrocimento, pavimentação em piso intertravado e adequações dos ambientes existentes. Os serviços utilizam técnicas construtivas usuais no mercado local, dominadas por empresas do ramo da construção civil. Não envolvem tecnologia inovadora, sistemas especiais ou soluções singulares que exijam metodologia não convencional.

4.2.3. **Justificativa do regime:** a adoção da empreitada por preço global mostra-se adequada porque:

- a) o objeto está integralmente definido em projeto básico, com especificações técnicas, memorial descritivo e planilha orçamentária que permitem a precisa delimitação dos quantitativos e dos serviços a executar;
- b) a baixa a média complexidade e a previsibilidade dos serviços reduzem o risco de variações significativas de quantitativos durante a execução;
- c) o regime facilita a gestão contratual e a fiscalização, pois concentra na contratada a responsabilidade pela execução completa de cada lote, por preço certo e total;
- d) atende aos princípios da economicidade e da eficiência, ao dar maior previsibilidade orçamentária à Administração.

4.3. As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para a demanda do objeto, conforme planilha orçamentária constante no projeto básico.

4.4. Neste viés, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

4.4.1. A Empresa Licitante deverá apresentar certidão de registro vigente na data do certame, emitido pelo conselho profissional competente, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo (em conformidade com o inciso V do Art. 67 da Lei 14.133/2021).

4.4.2. A Empresa Licitante deverá comprovar que possui no seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de capacidade técnica na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s), devidamente certificado pelo CREA

– Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base (em conformidade com o inciso I e § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2021): ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTA; COBERTURA COM TELHAS ONDULADA DE FIBROCIMENTO E= 6MM; PISO INTERTRAVADO; Nos termos do Acórdão 1.446/2015-P do TCU, a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico deve admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho, do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

A Empresa Licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, por meio de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da licitante, acompanhado(s) da respectiva ART e/ou RRT registrada à época da execução

dos serviços, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços previstos na planilha orçamentária, em conformidade com o inciso II e § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Considerando a relevância técnica dos serviços de maior complexidade e representatividade para a execução do objeto, adota-se como parâmetro para comprovação da capacidade técnico-operacional o quantitativo correspondente a 30% das quantidades previstas no orçamento-base, percentual inferior ao limite de 50% estabelecido no § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

LOTE 01 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS II

- **Estrutura metálica de cobertura: 128,12 m² (30% de 427,06 m²);**
- **Cobertura com telha ondulada de fibrocimento, espessura 6 mm: 128,12 m² (30% de 427,06 m²);**
- **Execução de pavimento em piso intertravado: 77,60 m² (30% de 258,65 m²).**

LOTE 02 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CREAS

- **Estrutura metálica de cobertura: 20,96 m² (30% de 69,86 m²);**
- **Execução de pavimento em piso intertravado: 63,90 m² (30% de 213,01 m²).**

A licitante que apresentar proposta para ambos os lotes deverá comprovar o atendimento aos requisitos técnicos correspondentes a cada lote.

5. Há contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto?

Não

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, Lei nº 14.133/2021)

Para a presente contratação foi estimado o quantitativo baseado no projeto, conforme planilha orçamentária-base em anexo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inciso V, Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. Não foram identificadas alternativas à solução adotada no projeto. Considerando que este projeto segue diretrizes e especificações técnicas definidas, assegurando a excelência e a eficiência na obra.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, Lei nº 14.133/2021)

- 8.1. Após análise e estudos com base na melhor solução para atendimento da necessidade identificada, a contratação para execução da reforma e ampliação do CRAS II está estimada em R\$ 639.357,08 (seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).
- 8.2. A contratação para execução da reforma e ampliação do CREAS está estimada em R\$ 205.430,00 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e trinta reais).
- 8.3. O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 844.787,08 (oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e oito centavos).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

- 8.3.1 A contratação cujo objeto compreende a obra comum de engenharia, de baixa a média complexidade técnica, para execução da reforma e ampliação do CRAS II e CREAS, deverá prover uma prestação de serviços com alta qualidade, eficácia, efetividade, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. Dessa forma, é crucial a contratada dispor dos seguintes requisitos:

- 8.3.2 Registro junto ao conselho profissional

- 8.3.3 Capacidade técnica profissional

- 8.3.4 Capacidade técnica operacional
- 8.3.5 Atender às especificações do projeto
- 8.3.6 Atender às normas técnicas da ABNT

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021)

- 9.1. O objeto admite parcelamento, sendo a contratação dividida em 02 (dois) lotes distintos, correspondentes à Reforma e Ampliação do CRAS II e à Reforma e Ampliação do CREAS.
- 9.2. A divisão em lotes mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que as intervenções serão executadas em unidades distintas, com localização, quantitativos, cronogramas e fiscalizações independentes, sem prejuízo da funcionalidade do objeto.
- 9.3. A adoção do parcelamento amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de licitantes, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inciso IX, Lei nº 14.133/2021)

- 10.1. Desempenha papel fundamental na execução das políticas públicas de assistência social, sendo responsável pelo atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social. Contudo, a atual estrutura do equipamento apresenta limitações quanto à capacidade de atendimento, especialmente em períodos de maior demanda e na realização de atividades coletivas, eventos socioassistenciais e ações comunitárias.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inciso X, Lei nº 14.133/2021)

- 11.1. Não há a necessidade de contratações prévias, sendo também que não serão necessárias providências adicionais.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, Lei nº 14.133/2021)

- 12.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, Lei nº 14.133/2021)

- 13.1. Em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/19, aponta que “o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades” (art. 2º, §1º).
- 13.2. Neste sentido, na presente contratação se verifica possíveis impactos ambientais: a emissão de poluentes como poeira, gases de veículos, máquinas e poluição sonora. Todos os impactos em questão podem ser mitigados pela execução da obra por empresa qualificada e dentro das normas técnicas.
- 13.3. A CONTRATADA deve recolher os resíduos gerados e descartá-los em área licenciada, afim de mitigar estes impactos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inciso XIII, Lei nº 14.133/2021)

- 14.1. A lista de verificação abaixo oferece o resumo do atendimento da contratação a todos os requisitos elencados no estudo técnico preliminar. Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação:

- A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada? **SIM**
- O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado? **SIM**
- Os requisitos técnicos e a solução tecnológica como um todo foram adequadamente descritos e analisados? **SIM**
- A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista? **SIM**
- O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente realizados? **SIM**
- A análise de cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas? **SIM**
- O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso? **SIM**
- As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados? **SIM**
- Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos? **SIM**
- A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade? **SIM**

14.2. Diante do exposto, declaramos a viabilidade da contratação, nos termos dispostos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

14.3. A contratação pretendida tem consonância com a previsão orçamentária e financeira anual.

Formosa-Goiás, 28 de setembro de 2026.

WELLINGTON RAMOS DO NASCIMENTO

Responsável pela elaboração
Engenheiro Civil – CREA 36922/D-DF

Brunna de Paula Oliveira

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Digitally signed by WELLINGTON RAMOS DO NASCIMENTO
Date: 2026.09.28 17:05:29 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

Digitally signed by BRUNNA DE PAULA OLIVEIRA
Date: 2026.09.28 21:44:06 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente Location: BR

ANEXO IV - BDI

I



Quadro de Composição do BDI 1

 Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA-GO
OBJETO REFORMA E AMPLIAÇÃO CRAS II	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,80%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,60%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,93%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

FORMOSA-GO
Local

quarta-feira, 13 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Wellington Ramos do Nascimento
Título: Técnico em Edificações
CREA/CAU:
ART/RRT:

Responsável Tomador
Nome: SIMONE DIAS DE MELO
Cargo: Prefeita Municipal

ANEXO IV - BDI

I

Quadro de Composição do BDI 1


 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR 0
OBJETO REFORMA E AMPLIAÇÃO CREAS	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,54%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

FORMOSA
Local

sexta-feira, 22 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Wellington Ramos do Nascimento
Título: Técnico em Edificações
CREA/CAU:
ART/RRT:

Responsável Tomador
Nome: SIMONE DIAS DE MELO
Cargo: Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
 WELLINGTON RAMOS DO NASCIMENTO
 Data: 22/05/2026 13:52:45-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO V - CFF

I

CFF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO



Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO				
			REFORMA E AMPLIAÇÃO CRAS II	REFORMA E AMPLIAÇÃO CRAS II				
PROPONENTE / TOMADOR		MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA-GO		FORMOSA-GO	RODOVIA LUÍS CARLOS PRESTES, Nº 410, BAIRRO					
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
mar-26	Não	Goiânia / GO	REFORMA E AMPLIAÇÃO CRAS II	24,93%				

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 13/06/26	Parcela 1 jul/26	Parcela 2 ago/26	Parcela 3 set/26	Parcela 4 out/26	Parcela 5 nov/26	Parcela 6 dez/26	Parcela 7 jan/27	Parcela 8 fev/27
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE			Parcela (%)	12,64%	23,84%	63,53%					
			Parcela (R\$)	79.709,25	150.355,60	400.729,84					
			Acumulado (%)	12,64%	36,47%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	79.709,25	230.064,85	630.794,69					
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	22.765,98	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	22.765,98							
2.	FUNDAÇÕES; GUARITA E SALÃO DE EVENTOS	12.408,69	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	12.408,69							
3.	PILAR GUARITA E SALÃO DE EVENTOS	10.887,93	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	10.887,93							
4.	VIGAS TERREO E BALDRAME GUARITA E SALÃO DE EVENTOS	37.039,40	Parcela (%)	60,00%	40,00%						
			Acumulado (%)	60,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	22.223,64	37.039,40						
5.	ELETRICO	1.230,92	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	1.230,92					
6.	LAJE GUARITA	24.721,91	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	0,00	24.721,91						
7.	ALVENARIAS GUARITA E SALÃO DE EVENTOS	101.118,44	Parcela (%)	0,00%	20,00%	80,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	20,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	20.223,69	101.118,44					
8.	CONTRAPISO GUARITA E SALÃO DE EVENTOS	53.767,74	Parcela (%)	0,00%	50,00%	50,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	50,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	26.883,87	53.767,74					
9.	ESQUADRIAS GUARITA E SALÃO DE EVENTOS	94.396,54	Parcela (%)	0,00%	40,00%	60,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	40,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	37.758,62	94.396,54					
10.	REVESTIMENTO GUARITA E SALÃO DE EVENTOS	36.308,50	Parcela (%)	30,00%	35,00%	35,00%					
			Acumulado (%)	30,00%	65,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	10.892,55	23.600,53	36.308,50					
11.	LOUÇAS E METAIS	3.171,26	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	0,00	3.171,26						
12.	COBERTURA METALICA SALÃO DE EVENTOS, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO	182.084,37	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	182.084,37					
13.	ESTACIONAMENTO E CIRCULAÇÃO	50.362,55	Parcela (%)	0,00%	20,00%	80,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	20,00%	100,00%					

ANEXO V - CFF

I

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 13/06/26	Parcela 1 jul/26	Parcela 2 ago/26	Parcela 3 set/26	Parcela 4 out/26	Parcela 5 nov/26	Parcela 6 dez/26	Parcela 7 jan/27	Parcela 8 fev/27
14.	DIVERSOS	530,46	Acumulado (R\$)	0,00	10.072,51	50.362,55					
			Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	530,46							

Local

13 de maio de 2026

Data

Nome: Wellington Ramos do Nascimento

Título: Técnico em Edificações

CREA/CAU

ART/RRT:

Documento assinado digitalmente

 WELLINGTON RAMOS DO NASCIMENTO

Data: 13/05/2026 14:35:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO V - CFF

1



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO					
PROPOSITANTE / TOMADOR		MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO					
		FORMOSA		REFORMA E AMPLIAÇÃO CREAS					
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5	
nov-25	Não	Goiania / GO	REFORMA E AMPLIAÇÃO CREAS	23,54%	0,00%				

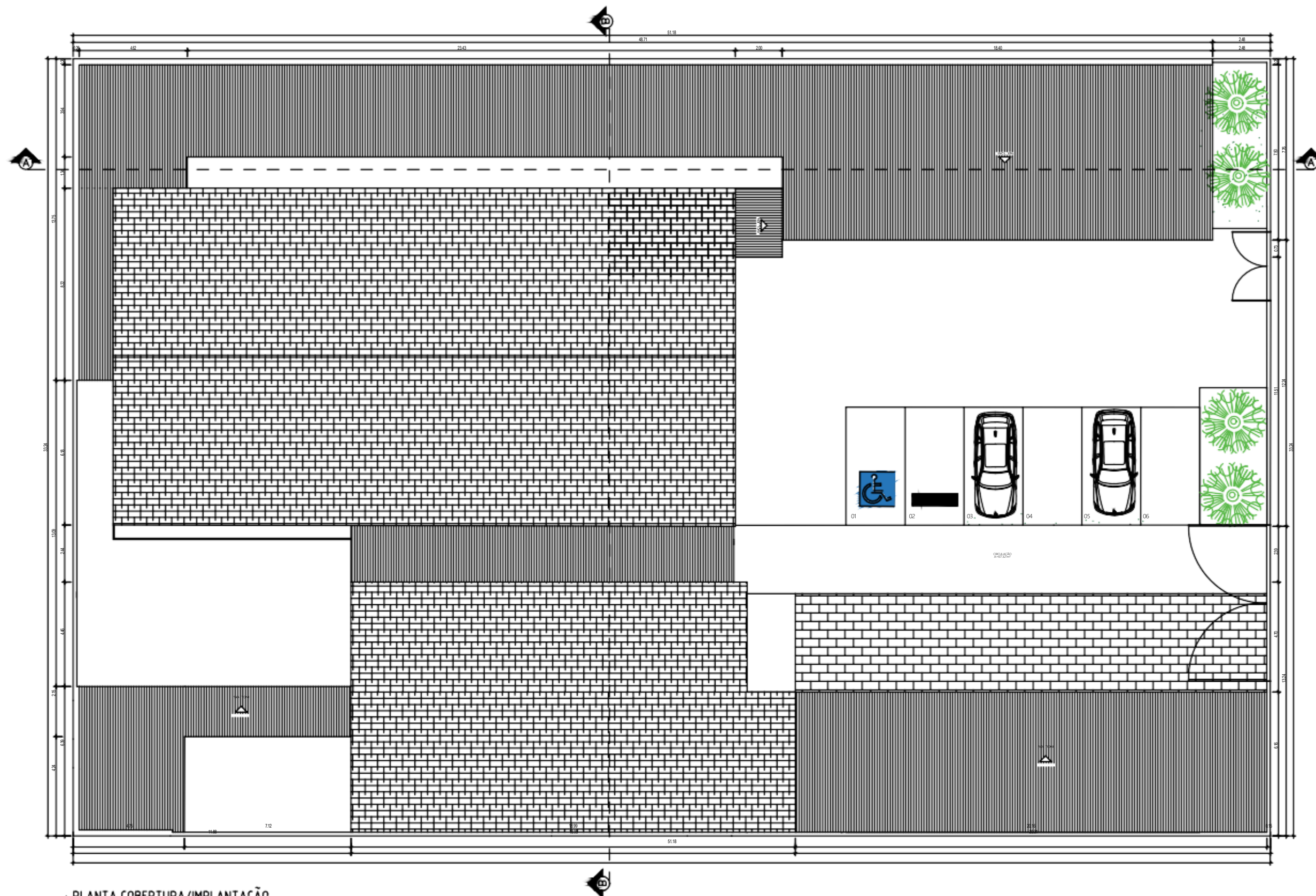
Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 08/01/26	Parcela 1 fev/26	Parcela 2 mar/26	Parcela 3 abr/26	Parcela 4 mai/26	Parcela 5 jun/26	Parcela 6 jul/26	Parcela 7 ago/26	Parcela 8 set/26
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE			Parcela (%)	34,76%	26,76%	38,48%					
			Parcela (R\$)	71.399,08	54.975,96	79.054,96					
			Acumulado (%)	34,76%	61,52%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	71.399,08	126.375,04	205.430,00					
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	11.886,40	Parcela (%)	33,00%	33,00%	34,00%					
			Acumulado (%)	33,00%	66,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	3.922,51	7.845,02	11.886,40					
2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	1.197,50	Parcela (%)	50,00%	0,00%	50,00%					
			Acumulado (%)	50,00%	50,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	598,75	598,75	1.197,50					
3.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.298,80	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	2.298,80							
4.	FUNDAÇÕES	46.459,29	Parcela (%)	50,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	46.459,29							
4.1.	SAPATAS	24.091,61	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	24.091,61							
4.2.	PILARES	12.762,98	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	12.762,98							
4.3.	VIGAS TÉRREIA E BALDRAME	9.604,70	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	9.604,70							
5.	ALVENARIA	20.033,86	Parcela (%)	0,00%	20,00%	80,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	20,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	4.006,77	20.033,86					
6.	REVESTIMENTOS	14.470,02	Parcela (%)	0,00%	50,00%	50,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	50,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	7.235,01	14.470,02					
7.	ESQUADRIAS	5.047,60	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	5.047,60					
8.	PINTURA	4.100,40	Parcela (%)	0,00%	20,00%	80,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	20,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	820,08	4.100,40					
9.	COBERTURA ÁREA EXTERNA	26.346,00	Parcela (%)	0,00%	20,00%	80,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	20,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	5.269,20	26.346,00					
10.	ESCADA	8.150,78	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	8.150,78							
11.	ESTACIONAMENTO	49.844,77	Parcela (%)	20,00%	40,00%	40,00%					
			Acumulado (%)	20,00%	60,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	9.968,95	29.906,86	49.844,77					
12.	LAJE AMPLIAÇÃO	13.784,48	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	0,00	13.784,48						
13.	DIVERSOS	1.810,10	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	1.810,10					

Local
22 de maio de 2026
Data

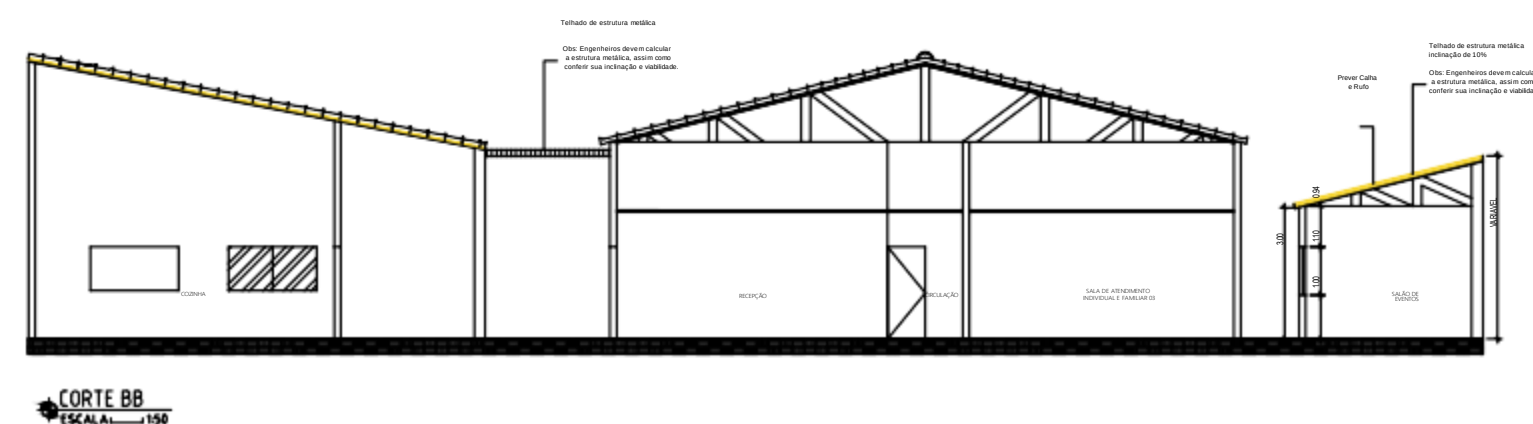
Nome: Wellington Ramos do Nascimento
Título: Técnico em Edificações
CREA/CAU
ART/RRT:



Documento assinado digitalmente
WELLINGTON RAMOS DO NASCIMENTO
Data: 22/05/2026 13:52:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PLANTA COBERTURA/IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:50



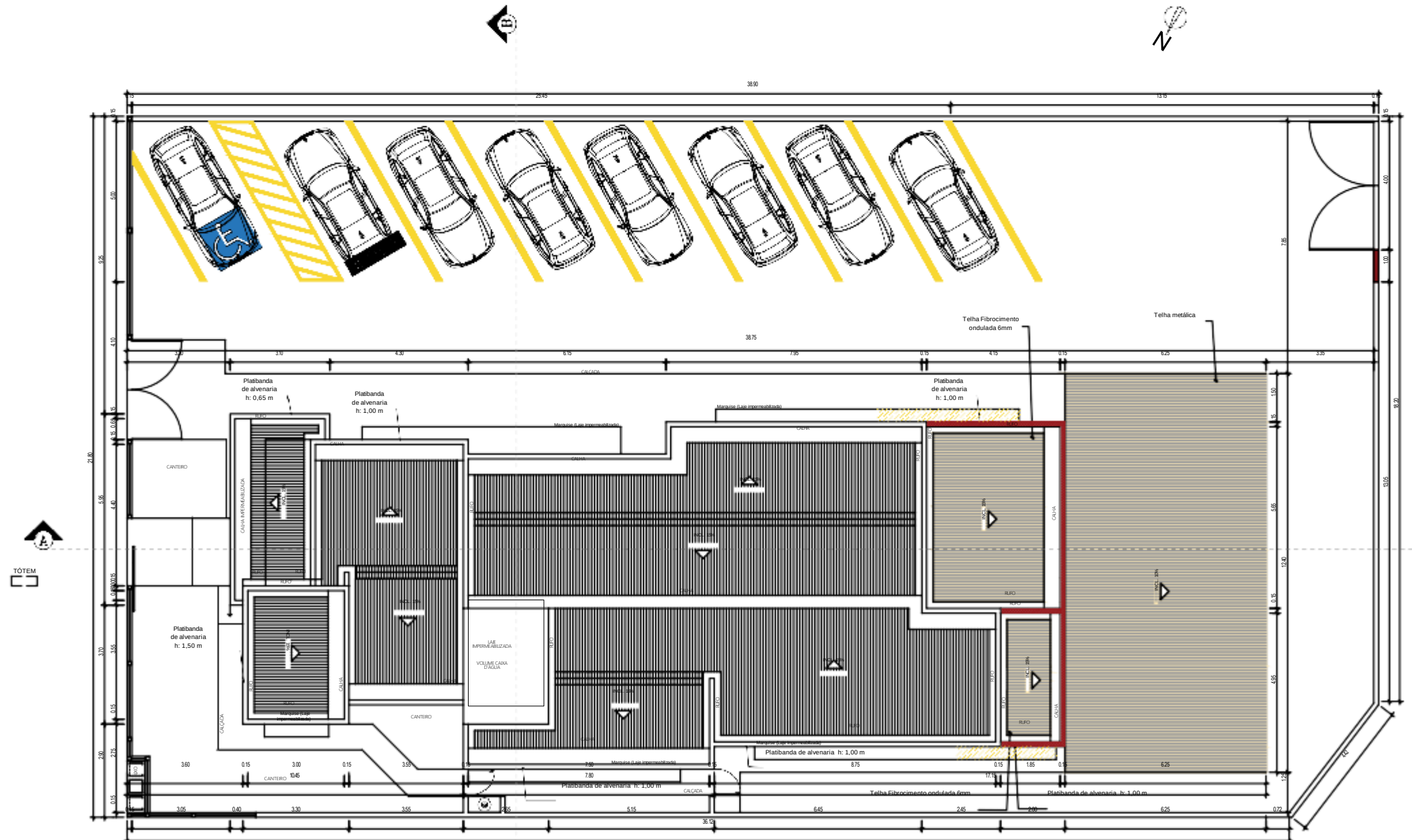
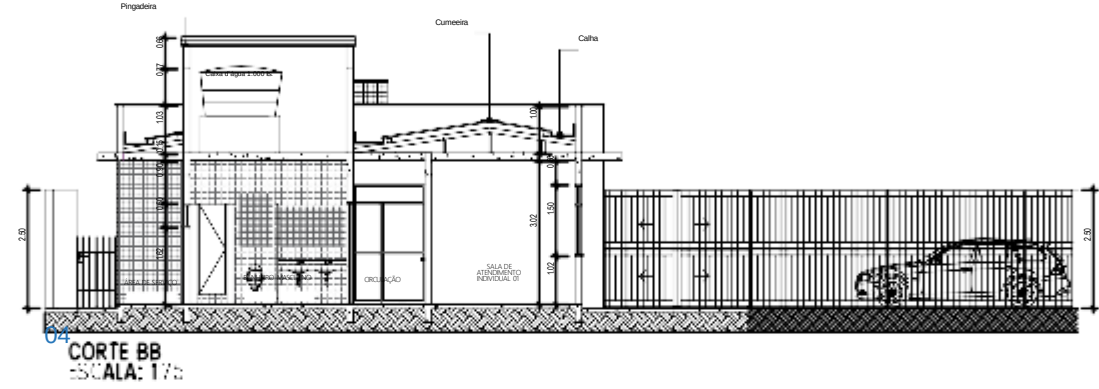
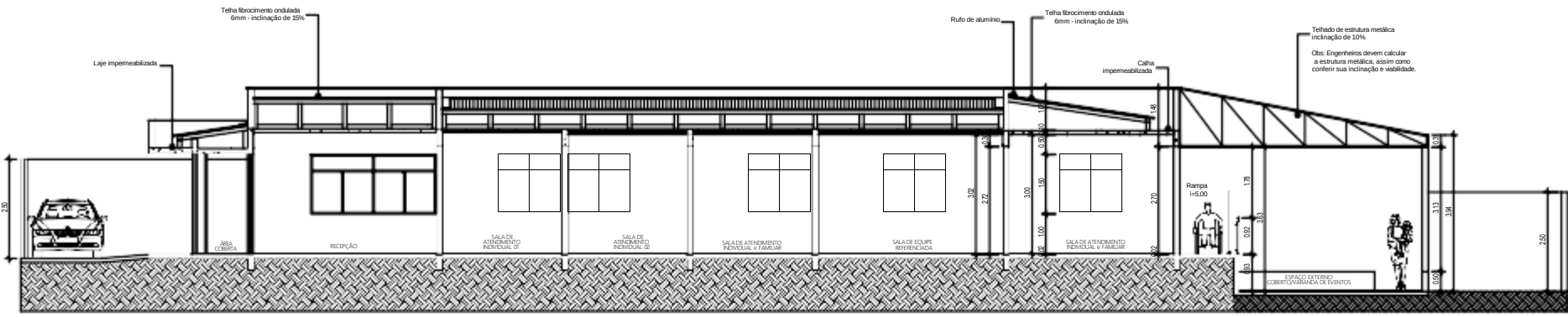
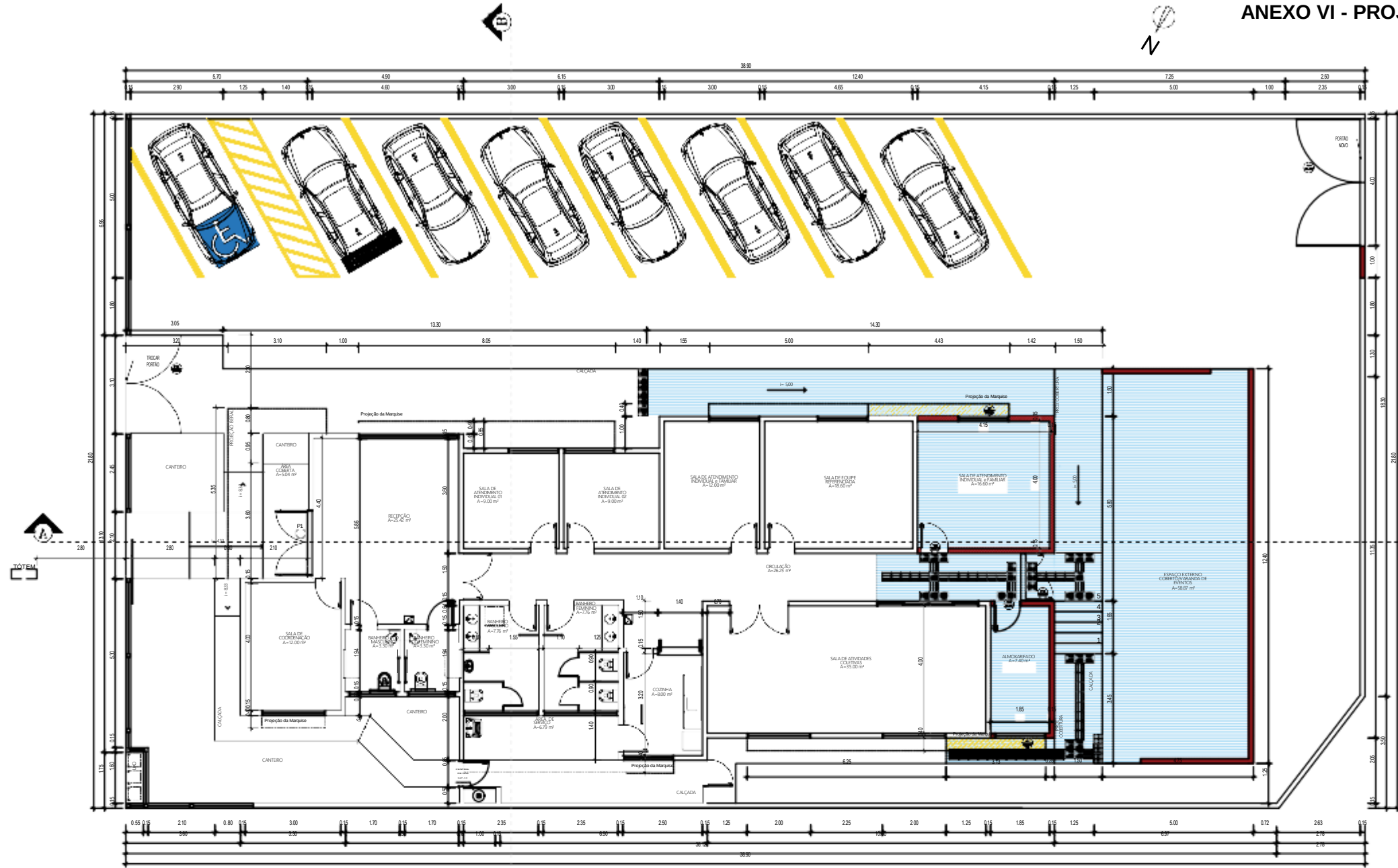
CORTE BB
ESCALA 1:50

[illegible]

[illegible]

01/02

ANEXO VI - PROJETOS



LEGENDAS		OBSERVAÇÕES
CÓD GO	DESCR ÇÃO	todas as medidas devem ser conferidas no local; em caso de dúvida, entrar em contato com o autor do projeto.
	Parede a construir	ESCALA EXTERNA Degraus (Espaços): 0,63m/0,17m = 5,47m Altura Escada (E): 0,63m/0,17m = 15,5cm Fórmula de Bôcher: 2E+P=64 cm2 15,5 cm+P=64 cm31 cm+P=64 cmP=64 cm 31 cm=33 cm PSO TÁTIL 1. Manter o piso tátil existente na área externa, realizando a manutenção necessária e a reposição nos trechos onde houver ausência. 2. Instalar piso tátil dimensional e de altura 0,63m, conforme normas de acessibilidade vigentes, conforme normas de acessibilidade vigentes. 3. Manter o piso tátil existente na área interna, realizando a manutenção necessária e a reposição nos trechos onde houver ausência. 4. Adicionar piso tátil tátil nos trechos onde houver ausência, conforme normas de acessibilidade vigentes, conforme normas de acessibilidade vigentes. ESQUADRAS 4,00m x 2,50m - Porta de abrir de ferro al. metal. no cor. brancos; 3,10m x 2,50m - Porta de abrir de ferro al. metal. no cor. brancos; 0,80m x 2,10m - Porta de abrir de madeira; 1,50m x 2,10m - Porta de abrir de alumínio, duas folhas; 1,80m x 1,00m x 1,10m - Janela de correr de alumínio, duas folhas;
	Marquise a construir	
	Piso a construir	
	Novas vagas de estacionamento	
ESQUADRAS		
	4,00m x 2,50m - Porta de abrir de ferro al. metal. no cor. brancos;	
	3,10m x 2,50m - Porta de abrir de ferro al. metal. no cor. brancos;	
	0,80m x 2,10m - Porta de abrir de madeira;	
	1,50m x 2,10m - Porta de abrir de alumínio, duas folhas;	
	1,80m x 1,00m x 1,10m - Janela de correr de alumínio, duas folhas;	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA - GO

OBRA: REFORMA CREAS

ENDEREÇO: Rua 28, 580 - St. Primavera, Formosa - GO, 73805-112

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA - GO

AUTOR DO PROJETO: VIVIANE ALVES DE ATHAYDE - CAU A264509-2

RESPONSÁVEL TÉCNICO: VIVIANE ALVES DE ATHAYDE - CAU A264509-2

DIREITOS AUTORES DESTE PROJETO PERTENCEM AOS PROFISSIONAIS ACIMA CITADOS. É PROIBIDO A SUA REPRODUÇÃO, MODIFICAÇÃO E/OU ALTERAÇÃO CONFORME LEI 5.184 ART. 25.

FISCALIZAÇÃO E LICENÇA: CREA/CAU

OUTROS:

ARQUITETÔNICO

1/1

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA, PLANTA DE COBERTURA, CORTE AA, CORTE BB, QUADRO DE LEGENDAS, OBSERVAÇÕES, ESQUADRAS

ÁREAS: Área Construída e Espaço externo 68,45 m²
ESTACIONAMENTO 130,55 m²
Piso Externo 96,56 m²
Piso Interno 32,36 m²

DATA: 09/2026 DESENHO: VIVIANE ATAYDE ESCALA: INDICADA UNIDADE: METROS

MEMORIAL DESCRITIVO ARQUITETÔNICO

REFORMA CREAS

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria de Obras

1. INTRODUÇÃO

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

O presente Memorial Descritivo Arquitetônico refere-se ao projeto de reforma do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado na Rua 2B, n.º 580, Setor Primavera, Formosa – Goiás, CEP 73805-112, de propriedade da Prefeitura Municipal de Formosa.

2. OBJETO

O projeto tem como objetivo a reforma e adequação das instalações do CREAS, visando proporcionar condições físicas adequadas ao atendimento especializado a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social. A intervenção contempla melhorias na funcionalidade dos espaços, adequação das coberturas, ampliação de áreas de atendimento e criação de espaço externo coberto para realização de eventos e atividades coletivas.

3. ARQUITETURA

O Projeto Arquitetônico foi desenvolvido em atendimento à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social. A edificação objeto da reforma possui uso institucional público, é térrea e executada em alvenaria convencional. O programa de necessidades da reforma contempla sala de atendimento individual e familiar, almoxarifado, circulação interna e externa, vagas de estacionamento, além de espaço externo coberto, visando adequar os ambientes às demandas funcionais e de atendimento da unidade.

3.1. PROGRAMA DE AMBIENTES E ÁREAS

AMBIENTE	ÁREA (m²)
Sala de Atendimento Individual e Familiar	16,60
Almoxarifado	7,40
Circulação	48,93



Secretaria de Obras

Espaço Externo Coberto / Varanda de Eventos	58,87
Estacionamento	130,55

4. ACABAMENTOS

- **Estacionamento:** Será utilizado piso intertravado na área de estacionamento, devendo ser prevista a pintura de sinalização horizontal das vagas. Será destinada 01 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência (PCD), 01 (uma) vaga para pessoas idosas e as demais vagas serão de uso livre.
- **Circulação:** Será utilizado piso tátil direcional e de alerta, conforme normas de acessibilidade vigentes, visando garantir orientação e segurança aos usuários.
- **Estrutura metálica:** Será utilizada no espaço externo coberto destinado a eventos, devendo ser apresentado cálculo estrutural elaborado por profissional habilitado e competente, conforme normas técnicas vigentes.
- **Piso de porcelanato antiderrapante:** Será utilizado piso de porcelanato antiderrapante em todo o perímetro da reforma, garantindo maior segurança, durabilidade e facilidade de manutenção dos ambientes.
- **Portas internas de madeira:** Serão utilizadas portas internas de madeira, garantindo melhor acabamento estético, funcionalidade e durabilidade aos ambientes internos.
- **Porta de acesso externo:** Será utilizada porta de abrir em alumínio e vidro, proporcionando maior iluminação natural, ventilação e durabilidade ao acesso principal da edificação.
- **Janelas:** Serão instaladas janelas de alumínio e vidro nas duas novas salas, mantendo o padrão arquitetônico e estético existente nas demais salas da edificação.
- **Portões:** Será realizada a substituição dos portões existentes por portões metálicos do tipo gradeado e de abrir, proporcionando maior segurança, resistência, ventilação e melhor funcionamento dos acessos.
- **Marquise:** Será executada marquise no trecho das duas novas salas, seguindo o mesmo modelo das demais existentes, a fim de manter o padrão arquitetônico e a harmonia estética da edificação.

Secretaria de Obras

5. ACESSIBILIDADE

O projeto atende aos requisitos de acessibilidade estabelecidos pela NBR 9050/2020 (Associação Brasileira de Normas Técnicas), com previsão de rampa de acesso com inclinação de 5% ($i = 5,00\%$), circulações com largura livre mínima de 1,20 m e demais adequações necessárias ao pleno acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida às dependências do CREAS.

6. NORMAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

O projeto foi desenvolvido em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis, destacando-se:

- Código de Obras e Posturas do Município de Formosa – GO;
- ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

7. SISTEMAS CONSTRUTIVOS

4.1 Estrutura

A estrutura da edificação é em alvenaria convencional com blocos cerâmicos ou de concreto, mantendo-se as paredes estruturais e vedações existentes, com eventuais demolições e reconstruções conforme indicado em projeto. A cobertura metálica deverá ter sua estrutura calculada por engenheiro habilitado, que deverá também confirmar a inclinação e a viabilidade estrutural da solução proposta.

4.2 Alvenaria e Platibandas

As vedações externas serão executadas em alvenaria de tijolo cerâmico, com espessura mínima de 15 cm. Estão previstas platibandas de alvenaria com altura de 1,00

Secretaria de Obras

m nas fachadas onde indicado em projeto, destinadas a proteger as calhas e rufos e conferir acabamento estético às coberturas planas impermeabilizadas.

4.3 Calhas, Rufos e Captação de Águas Pluviais

O sistema de captação de águas pluviais será composto por calhas impermeabilizadas embutidas nas platibandas e rufos de alumínio nas interfaces entre coberturas e paredes, conduzindo as águas para o sistema de drenagem existente ou a ser implantado conforme projeto complementar hidrossanitário.

Ressalta-se que todas as medidas devem ser verificadas in loco, e eventuais dúvidas devem ser esclarecidas junto ao fiscal da obra, garantindo a correta execução do projeto.

Formosa, Goiás, 27 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **VIVIANE ALVES DE ATHAYDE**
Data: 27/05/2026 10:18:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVIANE ALVES DE ATHAYDE
Arquiteta



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Reforma CRAS II

Local: Rua 2, Quadra 12, Nº 121 - Lagoa dos Santos, 73805-025 - Município de Formosa – GO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Formosa

1.0 INTRODUÇÃO

O presente projeto refere-se à reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, localizado na rua 2, quadra 12, nº 121, bairro Lagoa dos Santos, no município de Formosa-GO, conforme indicado em planta.

O conjunto é composto por ambientes administrativos, salas de atendimento individual e coletivo, áreas de apoio, além da ampliação como salão de eventos, estacionamento coberto, guarita com apoio ao guarda, áreas de circulação cobertas e descobertas, organizados de forma a garantir funcionalidade, acessibilidade, conforto e integração entre os espaços existentes e propostos.

1.1. OBJETIVO DO DOCUMENTO

O presente memorial descritivo tem por finalidade caracterizar de forma criteriosa os materiais, sistemas e componentes adotados na reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, bem como os métodos construtivos previstos para a execução das obras e instalações.

O documento contempla a descrição dos elementos constituintes da edificação, incluindo ambientes administrativos, salas de atendimento individual e coletivo, áreas de apoio, guarita com instalações para o guarda, salão de eventos, estacionamento coberto, circulações cobertas e descobertas, além das áreas externas com pavimentação em piso intertravado e demais estruturas, com suas respectivas especificações técnicas e sequências executivas. Apresenta, ainda, a referência às leis, normas técnicas, decretos, regulamentos, portarias e códigos aplicáveis à construção civil e às edificações públicas, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como por concessionárias de serviços públicos, quando pertinente.

2.0 ARQUITETURA

2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.2. SALÃO DE EVENTOS

O projeto contempla a construção de um salão de eventos com área aproximada de 253,40 m², destinado à realização de atividades coletivas, reuniões e eventos comunitários.

O ambiente foi dimensionado para atender à demanda do equipamento público, garantindo adequada circulação, ventilação e iluminação, conforme indicado em planta.

2.3. GUARITA E AMBIENTES DE APOIO

O projeto prevê a construção de uma guarita composta por:

- Quarto do guarda, destinado à permanência do profissional responsável pela segurança;
- Lavabo, para atendimento das necessidades básicas;
- DML (Depósito de Material de Limpeza), para armazenamento adequado de insumos de manutenção.

Os ambientes foram dimensionados conforme projeto arquitetônico, garantindo funcionalidade e condições adequadas de uso.

2.4. COBERTURAS

Serão executadas coberturas em estrutura metálica com telha de fibrocimento, conforme indicado em projeto, contemplando:

- Cobertura do **estacionamento**;
- Cobertura no **acesso até a guarita**;
- Cobertura de **ligação entre os blocos existentes**.

As coberturas deverão possuir inclinação adequada, com instalação de calhas e rufos, garantindo o correto escoamento das águas pluviais.

2.5. CIRCULAÇÕES E ÁREAS EXTERNAS

As áreas externas serão compostas por:

- **Pavimentação em piso intertravado**, conforme indicado em projeto, proporcionando resistência, durabilidade e melhor drenagem das águas pluviais;
- Adequação das circulações, garantindo organização dos fluxos e acessibilidade.

2.6. ESTACIONAMENTO

O projeto contempla a implantação de estacionamento coberto, com área aproximada de 203,83 m².

O espaço será pavimentado conforme especificações de projeto, garantindo resistência ao tráfego de veículos e integração com as áreas de circulação de pedestres.

2.7. ESQUADRIAS E PORTÕES

- Demolição de **portão 282x210**, conforme indicado em projeto;
- Instalação de **portão de ferro 600x210**, conforme cores indicadas no memorial;
- Manutenção de **portão existente de 330x210**, garantindo controle de acesso ao local.

2.8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O projeto contempla a substituição de lâmpadas existentes, visando melhoria das condições de iluminação e eficiência energética da edificação.

As instalações elétricas deverão seguir as normas técnicas vigentes, garantindo segurança e bom desempenho do sistema.

As instalações de energia devem seguir a NBR 5410 de instalações elétricas.

2.9. ACABAMENTOS

Será realizada pintura geral da edificação nas cores azul e branco, interna e externa, conforme padrão definido.

Os materiais utilizados deverão ser adequados ao uso institucional, garantindo durabilidade, fácil manutenção e bom acabamento.

3.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

As demolições e remoções necessárias à reforma e ampliação do CRAS II serão executadas de acordo com as boas práticas da engenharia e arquitetura, atendendo às normas técnicas vigentes.

Por se tratar de intervenção em edificação existente em funcionamento, deverão ser adotadas medidas que garantam a segurança dos usuários, trabalhadores e do entorno.

Em todas as áreas onde houver necessidade de intervenção, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- O material proveniente das demolições deverá ser devidamente acondicionado e transportado para local adequado, sob responsabilidade da contratada;
- Os materiais passíveis de reaproveitamento deverão ser separados e destinados conforme orientação da fiscalização.

Os serviços de demolição e remoção compreendem, principalmente:

- Remoção de revestimentos e pisos existentes, quando necessário para execução de novas áreas e adequações;
- Remoção de elementos incompatíveis com o novo projeto.

O entulho e quaisquer sobras de materiais deverão ser continuamente recolhidos e removidos em caçambas apropriadas. Considerando que a intervenção ocorre em espaço público, deverão ser adotados cuidados especiais para minimizar a geração de poeira, ruídos e riscos à segurança, atendendo às disposições da NBR 7678/1983 – Segurança na Execução de Obras e Serviços, bem como às demais normas aplicáveis.

3.2. PLACA DA OBRA

A placa da obra deverá ser executada conforme padrão e dados fornecidos pela Prefeitura. A placa deverá ser instalada em local estratégico com todos os dados pertinentes a obra em local a ser definido pela Fiscalização, no início da execução dos serviços. Além de ter obrigatoriamente que expor placa específica, nas dimensões mínimas especificadas em planilha ou podendo ser maior com mesma proporção.

3.3. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A execução dos serviços da obra será acompanhada por profissional legalmente habilitado, responsável pela coordenação técnica e pelo controle da qualidade dos serviços executados.

4.0 SISTEMA CONSTRUTIVO

4.1. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO

Estrutura e Alvenaria

- Estrutura de concreto armado com 25 Mpa;
- Alvenaria em tijolo cerâmico furado Anápolis
- Concreto moldado *in loco*;

Revestimento de Piso

- Piso intertravado nas áreas externas;
- Piso cerâmico 60X60, conforme indicado no projeto;

4.2. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- ABNT NBR 6118, Projeto de estruturas em concreto armado.

- ABNT NBR 9050, Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- ABNT NBR 5410, Instalações elétricas de baixa tensão.
- ABNT NBR 8800, Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.
- ABNT NBR 6118, Projeto de estruturas em concreto armado.

5.0 ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

5.1. SISTEMA ESTRUTURAL

5.1.1 Considerações Gerais

O sistema estrutural adotado será em concreto armado, composto por fundações, vigas, pilares e lajes, dimensionados conforme projeto estrutural específico.

5.1.2. Fundações

A escolha do tipo de fundação mais adequado para as edificações, será em função das cargas da edificação e da profundidade da camada resistente do solo. Deverá ser adotada uma solução de fundações compatível com a intensidade das cargas, a capacidade de suporte do solo e a presença do nível d'água. Com base na combinação destas análises optar-se-á pelo tipo que tiver o menor custo e o menor prazo de execução. Foi estimada uma profundidade estimada em orçamento que deverá ser verificada in loco.

5.1.3. Lançamento do Concreto:

Antes da concretagem, as superfícies deverão estar limpas e isentas de materiais prejudiciais à aderência do concreto.

Não será permitida a concretagem em presença de água, devendo ser realizado o esgotamento prévio, quando necessário.

5.1.4. Vigas Baldrame

As vigas baldrame deverá ser executadas em concreto armado, com formas adequadas e armaduras conforme dimensionamento estrutural.

5.1.5. Impermeabilização dos baldrame

As vigas baldrame deverão ser impermeabilizadas com primer nas três faces

Os elementos estruturais deverão seguir rigorosamente o projeto estrutural quanto a dimensões, armaduras e cobrimentos.

5.2. ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS

5.2.1. Alvenaria de Vedação

Alvenaria de tijolo furado.

5.3. REVESTIMENTO DE PAREDES

5.3.1. Chapisco

Deverá ser executada camada de chapisco em todas as superfícies de alvenaria que receberão revestimento, com a finalidade de garantir melhor aderência das camadas subsequentes.

5.3.2. Reboco

O reboco será executado com traço de: cimento, areia fina e cal (ou algum aditivo que possa ser adicionado na massa). A areia fina usada no reboco deve ser de boa qualidade, livre de resíduos orgânicos e com granulométrica adequada.

Foram definidos para acabamento materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o término da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

5.3.3. Piso em Blocos Intertravados

O piso intertravado será executado nas áreas externas indicadas em projeto, devendo ser assentado sobre base devidamente regularizada e compactada, garantindo estabilidade e resistência ao tráfego.

Deverá ser prevista camada de assentamento em areia ou material equivalente, com posterior compactação e preenchimento das juntas, assegurando o correto travamento das peças.

O sistema deverá permitir adequada drenagem das águas pluviais, contribuindo para o desempenho e durabilidade do pavimento.

6.0 LIMPEZA FINAL DA OBRA.

Considerações Gerais Terminados os trabalhos de construção, toda a edificação será limpa. Esta limpeza consistirá em lavagem geral e remoção de todas as manchas de tinta dos pisos, paredes, esquadrias, vidros, aparelhos sanitários e metais, usando-se em cada caso, a técnica e os materiais adequados. Para todos os efeitos, as diversas partes da obra somente

serão consideradas concluídas e, portanto, recebidas, após haver sido efetuada a limpeza final de cada uma das partes.

7.0 DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a Contratante, nesta ordem.

Em casos de divergência entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala. Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros, os desenhos do projeto.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

O projeto foi desenvolvido respeitando critérios de funcionalidade, segurança, acessibilidade e integração dos espaços, atendendo às necessidades dos usuários e às atividades desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, conforme representado nas pranchas gráficas apresentadas.

Formosa-GO, 26 de Março de 2026.



Documento assinado digitalmente

GIOVANNA DE SOUZA SILVA

Data: 14/04/2026 13:18:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GIOVANNA DE SOUZA SILVA

ARQUITETA CAU-A3192628



PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR		PROGRAMA		AÇÃO / MODALIDADE		OBJETO REFORMA E AMPLIAÇÃO CREAS						
PROPONENTE / TOMADOR			MUNICÍPIO / UF FORMOSA		LOCALIDADE / ENDEREÇO			APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO CREAS					
DATA BASE nov-25	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI Goiânia / GO	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E AMPLIAÇÃO CREAS				BDI 1 23,54%	BDI 2 0,00%	BDI 3	BDI 4	BDI 5		

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE				REFORMA E AMPLIAÇÃO CREAS						205.430,00
Meta	1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	11.886,40
Serviço	1.0.1.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	133,46	BDI 1	164,88	6.595,20
Serviço	1.0.2.	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	53,54	BDI 1	66,14	5.291,20
Meta	2.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					-	1.197,50
Serviço	2.0.1.	AGETOP CIVIL	030114	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO	un	1,00	484,66	BDI 1	598,75	598,75
Serviço	2.0.2.	AGETOP CIVIL	030116	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO	un	1,00	484,66	BDI 1	598,75	598,75
Meta	3.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	2.298,80
Serviço	3.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4,00	465,19	BDI 1	574,70	2.298,80
Meta	4.			FUNDACOES					-	46.459,29
Nível 2	4.1.			SAPATAS					-	24.091,61
Serviço	4.1.1.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	6,90	16,22	BDI 1	20,04	138,28
Serviço	4.1.2.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	23,70	11,56	BDI 1	14,28	338,44
Serviço	4.1.3.	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m³	1,00	892,92	BDI 1	1.103,11	1.103,11
Serviço	4.1.4.	SINAPI	96529	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	m²	59,00	286,83	BDI 1	354,35	20.906,65
Serviço	4.1.5.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	4,32	36,04	BDI 1	44,52	192,33
Serviço	4.1.6.	AGETOP CIVIL	051032	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=25 MPA COM TRANSPORTE MANUAL (O.C.)	m³	1,78	597,82	BDI 1	738,55	1.314,62
Serviço	4.1.7.	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,78	44,65	BDI 1	55,16	98,18
Nível 2	4.2.			PILARES					-	12.762,98
Serviço	4.2.1.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	47,00	157,15	BDI 1	194,14	9.124,58
Serviço	4.2.2.	SINAPI	102482	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	3,03	735,89	BDI 1	909,12	2.754,63
Serviço	4.2.3.	SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	16,00	7,73	BDI 1	9,55	152,80
Serviço	4.2.4.	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	67,00	8,83	BDI 1	10,91	730,97
Nível 2	4.3.			VIGAS TÊRREIA E BALDRAME					-	9.604,70
Serviço	4.3.1.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m²	39,00	145,36	BDI 1	179,58	7.003,62
Serviço	4.3.2.	SINAPI	102482	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	2,09	735,89	BDI 1	909,12	1.900,06
Serviço	4.3.3.	SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	14,00	7,73	BDI 1	9,55	133,70
Serviço	4.3.4.	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	52,00	8,83	BDI 1	10,91	567,32
Meta	5.			ALVENARIA					-	20.033,86
Serviço	5.0.1.	SINAPI	103350	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 - (Acréscido de 10% para perdas)	m²	77,00	210,60	BDI 1	260,18	20.033,86

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Meta	6.			REVESTIMENTOS					-	14.470,02
Serviço	6.0.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 - ACRESCIDO 10%	m²	114,93	4,84	BDI 1	5,98	687,28
Serviço	6.0.2.	SINAPI	87550	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 - ACRESCIDO 10%	m²	114,93	30,60	BDI 1	37,80	4.344,35
Serviço	6.0.3.	AGETOP CIVIL	130152	REBOCO (1CALH) - CAMADA FINA - ACRESCIDO 10%	m²	114,93	36,02	BDI 1	44,50	5.114,39
Serviço	6.0.4.	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	128,00	12,06	BDI 1	14,90	1.907,20
Serviço	6.0.5.	AGETOP CIVIL	210515	GESSO CORRIDO EM TETO	m²	80,00	24,45	BDI 1	30,21	2.416,80
Meta	7.			ESQUADRIAS					-	5.047,60
Serviço	7.0.1.	SINAPI	91297	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00	442,70	BDI 1	546,91	2.734,55
Serviço	7.0.2.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	5,00	374,46	BDI 1	462,61	2.313,05
Meta	8.			PINTURA					-	4.100,40
Serviço	8.0.1.	AGETOP CIVIL	261307	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	m²	120,00	11,38	BDI 1	14,06	1.687,20
Serviço	8.0.2.	AGETOP CIVIL	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	m²	120,00	16,28	BDI 1	20,11	2.413,20
Meta	9.			COBERTURA AREA EXTERNA					-	26.346,00
Serviço	9.0.1.	SEDOP	071362	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 30m - Acrescido 15%	m²	69,86	279,06	BDI 1	344,75	24.084,24
Serviço	9.0.2.	AGETOP CIVIL	160601	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 26 DESENVOLVIMENTO 60 CM	m	24,80	73,82	BDI 1	91,20	2.261,76
Meta	10.			ESCADA					-	8.150,78
Serviço	10.0.1.	SINAPI	95945	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	88,00	15,25	BDI 1	18,84	1.657,92
Serviço	10.0.2.	SINAPI	101999	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE CASCATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_11/2020	m²	3,98	249,26	BDI 1	307,94	1.225,60
Serviço	10.0.3.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	3,02	549,20	BDI 1	678,48	2.049,01
Serviço	10.0.4.	SINAPI	105002	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	2,00	771,27	BDI 1	952,83	1.905,66
Serviço	10.0.5.	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m²	5,18	88,25	BDI 1	109,02	564,72
Serviço	10.0.6.	SINAPI	101095	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, SOLIDARIZADO AO PISO EXISTENTE (ELEMENTOS DISCRETOS). AF_05/2020	M	12,45	48,62	BDI 1	60,07	747,87
Meta	11.			ESTACIONAMENTO					-	49.844,77
Serviço	11.0.1.	SINAPI	92406	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	m²	213,01	175,22	BDI 1	216,47	46.110,27
Serviço	11.0.2.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	m²	75,98	13,04	BDI 1	16,11	1.224,04
Serviço	11.0.3.	SINAPI I	00007343	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	l	54,00	37,63	BDI 1	46,49	2.510,46
Meta	12.			LAJE AMPLIAÇÃO					-	13.784,48
Serviço	12.0.1.	SINAPI	92482	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	m²	18,26	304,69	BDI 1	376,41	6.873,25
Serviço	12.0.2.	SINAPI	102482	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	1,46	735,89	BDI 1	909,12	1.327,32
Serviço	12.0.3.	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,46	44,65	BDI 1	55,16	80,53
Serviço	12.0.4.	SINAPI	106068	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA TIPO LAJE PAINEL TRELIÇADO NERVURADO (COM ENCHIMENTO EM EPS), PARA PISO, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (PAINEL+ENCHIMENTO+CAPA) = (3+5+4). AF_08/2025	m²	18,26	243,96	BDI 1	301,39	5.503,38
Meta	13.			DIVERSOS					-	1.810,10
Serviço	13.0.1.	AGETOP CIVIL	071645	LUMINARIA TIPO PLAFON DE SOBREPOR REDONDA PARA 02 LÂMPADAS	un	10,00	146,52	BDI 1	181,01	1.810,10

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
-------	------	-------	--------	-----------	---------	------------	----------------------	---------	----------------------	-------------------

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais da AGETOP CIVIL e SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Se houver necessidade de aterro será fornecido pela prefeitura municipal de Formosa.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

FORMOSA
Local

22 de maio de 2026
Data

Nome: Wellington Ramos do Nascimento
Título: Técnico em Edificações
CREA/CAU:
ART/RRT:

Documento assinado digitalmente
 WELLINGTON RAMOS DO NASCIMENTO
Data: 22/05/2026 13:52:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE REFORMA E AMPLIAÇÃO CRAS II	OBJETO REFORMA E AMPLIAÇÃO CRAS II
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA-GO		Município / UF FORMOSA-GO	Localidade / Endereço RODOVIA LUÍS CARLOS PRESTES, Nº 410, BAIRRO	Apelido do Empreendimento
DATA BASE mar-26	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI Goiânia / GO	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E AMPLIAÇÃO CRAS II	BDI 1 24,93%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA E AMPLIAÇÃO CRAS II									639.357,08
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	22.765,98
1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	496,94	BDI 1	620,83	3.724,98
1.2.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	145,37	BDI 1	181,61	10.896,60
1.3.	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	54,33	BDI 1	67,87	8.144,40
2.			FUNDAÇÕES: GUARITA E SALÃO DE EVENTOS					-	12.408,69
2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	10,99	91,77	BDI 1	114,65	1.260,00
2.2.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	m²	14,23	8,22	BDI 1	10,27	146,14
2.3.	SINAPI	96529	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	m²	12,97	279,90	BDI 1	349,68	4.535,35
2.4.	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m³	2,11	954,05	BDI 1	1.191,89	2.514,89
2.5.	AGETOP CIVIL	051032	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=25 MPA COM TRANSPORTE MANUAL (O.C.)	m³	2,15	613,54	BDI 1	766,50	1.647,98
2.6.	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	2,15	45,67	BDI 1	57,06	122,68
2.7.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	28,93	36,09	BDI 1	45,09	1.304,45
2.8.	AGETOP CIVIL	060305	ACO CA-50 - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	59,19	11,86	BDI 1	14,82	877,20
3.			PILAR GUARITA E SALÃO DE EVENTOS					-	10.887,93
3.1.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	36,00	149,74	BDI 1	187,07	6.734,52
3.2.	SINAPI	102482	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	3,15	825,49	BDI 1	1.031,28	3.248,53
3.3.	SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	73,26	8,11	BDI 1	10,13	742,12
3.4.	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	14,19	9,18	BDI 1	11,47	162,76
4.			VIGAS TERREO E BALDRAME GUARITA E SALÃO DE EVENTOS					-	37.039,40
4.1.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m²	91,01	146,83	BDI 1	183,43	16.693,96
4.2.	SINAPI	102482	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	16,00	825,49	BDI 1	1.031,28	16.500,48
4.3.	SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	123,98	8,11	BDI 1	10,13	1.255,92
4.4.	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	32,98	9,18	BDI 1	11,47	378,28
4.5.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	49,03	36,09	BDI 1	45,09	2.210,76
5.			ELETRICO					-	1.230,92
5.1.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	110,00	5,87	BDI 1	7,33	806,30
5.2.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	42,00	8,09	BDI 1	10,11	424,62
6.			LAJE GUARITA					-	24.721,91
6.1.	SINAPI	92482	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	m²	49,71	306,75	BDI 1	383,22	19.049,87

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
6.2.	SINAPI	102482	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	5,50	825,49	BDI 1	1.031,28	5.672,04
7.			ALVENARIAS GUARITA E SALÃO DE EVENTOS					-	101.118,44
7.1.	SINAPI	103357	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	455,04	78,66	BDI 1	98,27	44.716,78
7.2.	AGETOP CIVIL	200101	CHAPISCO COMUM	m²	638,10	7,15	BDI 1	8,93	5.698,23
7.3.	AGETOP CIVIL	200200	EMBOÇO PARA REBOCO FINO (1CALH	m²	638,10	28,14	BDI 1	35,16	22.435,60
7.4.	AGETOP CIVIL	200499	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH	m²	638,10	35,46	BDI 1	44,30	28.267,83
8.			CONTRAPISO GUARITA E SALÃO DE EVENTOS					-	53.767,74
8.1.	SINAPI	87399	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	18,34	2.346,69	BDI 1	2.931,72	53.767,74
9.			ESQUADRIAS GUARITA E SALÃO DE EVENTOS					-	94.396,54
9.1.	SINAPI	100683	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	8,00	1.239,64	BDI 1	1.548,68	12.389,44
9.2.	SINAPI	100685	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	8,00	1.291,91	BDI 1	1.613,98	12.911,84
9.3.	SINAPI	100679	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	8,00	979,23	BDI 1	1.223,35	9.786,80
9.4.	SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	36,10	22,37	BDI 1	27,95	1.009,00
9.5.	SINAPI	100662	JANELA DE PVC BRANCO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO, VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO DE 4 A 14 CM, DIMENSÕES 100X200 CM, COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	17,00	1.841,33	BDI 1	2.300,37	39.106,29
9.6.	SEDOP	090622	Portão de ferro 3/4" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	23,60	650,98	BDI 1	813,27	19.193,17
10.			REVESTIMENTO GUARITA E SALÃO DE EVENTOS					-	36.308,50
10.1.	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	37,83	12,13	BDI 1	15,15	573,12
10.2.	AGETOP CIVIL	261000	PINTURA LÁTEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	m²	48,17	16,18	BDI 1	20,21	973,52
10.3.	AGETOP CIVIL	201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m²	33,34	81,85	BDI 1	102,26	3.409,35
10.4.	AGETOP CIVIL	210515	GESSO CORRIDO EM TETO	m²	19,23	24,42	BDI 1	30,51	586,71
10.5.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	844,75	17,36	BDI 1	21,69	18.322,63
10.6.	AGETOP CIVIL	261307	PINTURA PVA LÁTEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	m²	844,75	11,79	BDI 1	14,73	12.443,17
11.			LOUCAS E METAIS					-	3.171,26
11.1.	SINAPI	86888	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	534,58	BDI 1	667,85	667,85
11.2.	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, *40 X 30* CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	158,10	BDI 1	197,51	197,51
11.3.	SINAPI	86874	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, *20*L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	548,42	BDI 1	685,14	685,14
11.4.	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	60,18	BDI 1	75,18	75,18
11.5.	AGETOP CIVIL	080570	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	Un	1,00	83,84	BDI 1	104,74	104,74
11.6.	SINAPI	102622	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00	576,66	BDI 1	720,42	1.440,84
12.			COBERTURA METÁLICA SALÃO DE EVENTOS, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO					-	182.084,37
12.1.	SEDOP	071362	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 30m	m²	427,06	271,89	BDI 1	339,67	145.059,47
12.2.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	129,00	74,48	BDI 1	93,05	12.003,45

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
12.3.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	427,06	46,90	BDI 1	58,59	25.021,45
13.			ESTACIONAMENTO E CIRCULAÇÃO					-	58.924,94
13.1.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m2	81,81	17,35	BDI 1	21,68	1.773,64
13.2.	SINAPI	92406	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022 + 15%	m2	258,65	176,87	BDI 1	220,96	57.151,30
14.			DIVERSOS					-	530,46
14.1.	AGETOP CIVIL	071647	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE EMBUTIR, 18W, 20X20 CM (MEDIDAS APROXIMADAS) - INCLUSO CORTE NO FORRO	un	9,00	47,18	BDI 1	58,94	530,46

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

FORMOSA-GO

Local

15 de maio de 2026

Data

Nome: Wellington Ramos do Nascimento

Título: Técnico em Edificações

CREA/CAU

ART/RRT:

gov.br

Documento assinado digitalmente

WELLINGTON RAMOS DO NASCIMENTO

Data: 15/05/2026 15:55:46-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br